

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
UASG: 925473

OBJETO:

O objeto deste certame consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios (**Café e Açúcar**), para consumo dos diversos setores deste Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, de acordo com sua necessidade e conveniência, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

Item 01: Valor global de R\$ 74.800,00;

Item 02: Valor global de R\$ 5.850,00;

Total Geral - R\$ 80.650,00 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOCAL/DATA DA SESSÃO:

No sítio - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Data da Sessão – 08.05.2026.

Horário – 10h00min (horário de Brasília-DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP:

SIM

DÚVIDAS:

Telefone- (82) 9.9154-6574.

E-mail - cpl@tceal.tc.br

SUMÁRIO

	PREÂMBULO
1	OBJETO
2	ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
5	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES
8	FASE DE JULGAMENTO
9	FASE DE HABILITAÇÃO
10	RECURSOS
11	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
16	INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18	DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

I	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
II	MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
III	MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, por intermédio de seu Pregoeiro, designados pela Portaria nº 155/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, edição do dia 05 de junho de 2025, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 55/2024-TCE/AL, de 20 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na eventual e futura contratação, mediante Sistema de Registro de Preço, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios (Café e Açúcar), para consumo dos diversos setores deste Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, de acordo com sua necessidade e conveniência, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS quanto às especificações do objeto, nos termos do subitem 4.1, do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.4 A participação será exclusiva das MEs e EPPs, de acordo com o art. 48, inciso I, da LC 123/06, por apresentarem valores inferiores a R\$ 80.000,00, de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado conforme ITEM 9, do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto com no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 08.05.2026.

HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília).

UASG: 925473 – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à sala de disputa de lances, no sistema "Compras.gov", que impeça o início da disputa até às 11h30min será aplicada a regra do subitem anterior.

3 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11 O impedimento de que trata o item 03 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.12 a vedação de que trata o subitem 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.4.13 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.5 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação com apresentação positiva da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.5.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

3.6 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e valor total do item, expressos em reais;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o que descreve o subitem 4.1 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital.

6.1.5 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste Edital, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do Edital, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Edital (art. 5º da Lei 14.133/2021).

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 As Propostas de Preços das licitantes vencedoras contendo os elementos exigidos neste Edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOV”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema.

6.5 As propostas ajustadas deverão ser enviadas eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 Será adotado para envio de lances no presente Pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

7.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2.2 empresas brasileiras;

7.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 O prazo estabelecido no subitem 8.10 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 9 deste Edital.

8.14 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.15 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9 FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Item 11 do Termo de Referência (ANEXO I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 habilitação será verificada por meio do SICAF, contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados através do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.3.1 No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Seção de Contratações, situada à Avenida Fernandes Lima, 1047 – Farol, Maceió-AL, CEP 57.055-903.

9.2.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.3 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

9.4 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no subitem 9.2.1, sob pena de inabilitação.

9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma propostaque atenda ao presente Edital.

9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico através do e-mail: cpl@tceal.tc.br.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Senhor Conselheiro Presidente, deste Tribunal, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observando o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 23 e 24 do Portaria nº 55/2024 TCE-AL.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes (carona), observados os requisitos constantes no art. 26 da Portaria 55/2024 TCE-AL.

14.1.1 Os Órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata Registro de Preços, após a anuência do fornecedor, deverão acessar o sistema COMPRASGOV>GESTÃO DE ATAS> ADESÃO A ATAS > SOLICITAR ADESÃO para formalizar a adesão no sistema.

14.2 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

14.3 A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgão ou entidade não participante (carona), não poderá exceder ao limite de 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada e o quantitativo total, decorrente das adesões, não poderá exceder ao dobro da quantidade de cada item registrado na ata de registro de preços.

15 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22 da Portaria nº 55/2024 TCE-AL.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155, da Lei nº. 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa;

16.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

16.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

16.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.333/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

- a)** Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c)** Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei nº. 14.133/2021, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei nº. 14.133/2021 (inexecução parcial do Contrato);
- e)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei nº. 14.133/2021 (inexecução total do Contrato).
- f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 15.4, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail: cpl@tceal.tc.br.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)* e endereço eletrônico <https://licitacao.tceal.tc.br/consulta.php>.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Modelo de Formulário de Cadastro de Reserva

Maceió-AL, 22 de abril de 2026.

WASHINGTON LUIZ COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro
Matrícula: 78.587-3

**ANEXO I (do EDITAL)
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios (Café e Açúcar), para consumo dos diversos setores deste Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, de acordo com sua necessidade e conveniência, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade e justificativa da contratação

2.1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Café e Açúcar mostra-se essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados por esta instituição, especialmente no atendimento a servidores, colaboradores, visitantes e em eventos institucionais decorrentes das atividades regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL. A demanda por tais insumos tem se apresentado crescente, sendo que sua aquisição regular e eficiente impacta diretamente na satisfação dos usuários.

2.1.2. O fornecimento contínuo de Café e Açúcar de qualidade garante que as bebidas servidas atendam aos padrões exigidos pela instituição, proporcionando uma experiência adequada, agradável e compatível com o ambiente institucional.

2.1.3. A contratação de fornecedores especializados contribui para a padronização dos produtos fornecidos, evitando variações de qualidade que possam comprometer a percepção institucional e a conformidade com os critérios estabelecidos.

2.1.4. A quantidade a ser contratada será estimada com base no consumo mensal, considerando o histórico de demandas da instituição, devendo o fornecedor comprometer-se a realizar as entregas de forma regular e contínua durante todo o período de vigência contratual.

2.1.5. A contratação pretendida encontra-se estruturada por itens, de modo a ampliar a competitividade no âmbito do pregão eletrônico, otimizar a logística de fornecimento e, consequentemente, contribuir para a economicidade e eficiência em benefício da Administração Pública.

2.2. Da estimativa dos quantitativos

2.2.1. A quantidade estimada para a presente contratação foi definida com base no histórico de consumo médio mensal do produto, apurado nos últimos exercícios financeiros, considerando as demandas regulares das unidades do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

2.2.2. Tal critério assegura que o quantitativo solicitado seja suficiente para atender às necessidades institucionais pelo período de 12 (doze) meses, sem ocasionar excesso de estoque ou risco de desabastecimento, em observância aos princípios da economicidade e do planejamento, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021.

2.3. Enquadramento como bens comuns

2.3.1. Trata-se de fornecimento de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A licitação adotará como regime de execução o Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e sob o regime de execução indireta

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO/QUANTIDADES

4.1. Quantidades e especificações:

Itens	Especificação	Unidade	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
1	Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características: Espécie: 100% café arábica Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor Blend: a composição do produto poderá apresentar o porcentual de até 10% por quilo de café de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) e ausência de pretos-verdes fermentados Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro Características químicas (exigidas para cada g/100g): 1) Umidade em 5% no máximo; 2) Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3) Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4) Cafeína em 0,7 no mínimo; 5) Extrato Aquoso em 25% no mínimo; 6) Extrato Etéreo em 8,0%, no mínimo. Características Organolépticas: 1) Aroma característico; 2) Acidez baixa a moderada; 3) Amargor moderado; 4) Sabor característico e equilibrado; 5) Livre de sabor fermentado, mofado e de terra; 6) Baixa adstringência; 7) Razoavelmente encorpado; 8) Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial. Moagem: média	Pacote c/ 250 gramas	440	4.400



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

	9) Torração: moderadamente clara a moderadamente escura 10) Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses. 11) Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 250 gramas. 12) Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Marcas de referência: Aviação Superior, Fino Sabor Superior, Melitta Especial e Três Corações Premium, ou similar.			
2	Açúcar comum cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrada.	Pacote de 1 kg	150	1.500

4.2. O(s) item(ns) deve(m) possuir, na data da entrega, validade mínima de 6 (seis) meses.

4.3. O pedido mínimo de cada item não pode ser inferior a 5% do quantitativo constante no item 4.1.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Café e Açúcar), visando atender às necessidades deste Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, pelo período de 12 (doze) meses, até a conclusão do processo licitatório regular.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda e solicitação do TCE-AL, de acordo com a descrição e especificação dos itens constantes no termo de referência, garantindo o atendimento contínuo sem formação excessiva de estoque.

5.3. O processo de acompanhamento, supervisão e fiscalização do contrato será realizado e aprovado pela Diretoria Administrativa, em conjunto com a Seção de Almoxarifado, para aferição do cumprimento das especificações técnicas e demais requisitos contratuais.

5.4. A contratação, ao assegurar o fornecimento de qualidade, com entregas dentro dos prazos estabelecidos e condizentes com as expectativas institucionais, trará maior confiabilidade no abastecimento e promoverá resultados satisfatórios na execução do contrato.

5.5. Outro fator de grande relevância a ser observado é a comunicação constante entre o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL e a empresa fornecedora, a fim de garantir o correto andamento das entregas e a solução tempestiva de eventuais demandas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição dar-se-á por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos Órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

6.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá, ainda, corrigir, refazer ou substituir o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3. A proposta será constituída pelo valor total da contratação de cada item, já incluso todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto, ou valor global da proposta para aquisição do objeto em pauta.

6.4. A empresa deve propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e devidamente justificadas.

6.5. O valor da contratação englobará todas as despesas com insumos, materiais utilizados, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.6. Saliente-se que, de acordo com justificativas plausíveis e comprovadas, apresentadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, o CONTRATANTE poderá aceitar ampliação do prazo de entrega por período equivalente.

6.7. Sustentabilidade: deverão ser adotadas as práticas de sustentabilidade previstas nas legislações vigentes.

6.8. Os produtos serão entregues nas dependências do Edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº. 1.047, bairro do Farol, cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP 57055-903, na Seção de Almoxarifado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

8.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA-2026, no item 25.

9. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

9.1. Conforme planilha de pesquisa de estimativa dos valores total dos itens, utilizando-se a mediana como método para obtenção do preço estimado, temos os seguintes valores:

9.1.1. Item 01: valor unitário de **R\$ 17,00 (dezessete reais)** e valor global de **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**;

9.1.2. Item 02: valor unitário de **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)** e valor global de **R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

9.2. No preço ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O fornecimento do produto será feito de acordo com as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, devendo serem entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. O pedido será feito mediante **Ordem de Fornecimento** a ser emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou ARP e, na falta dele, será feito pela Diretoria Administrativa.

10.3. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO efetuará o fornecimento no Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Fernandes Lima, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, ou em outro

horário previamente combinado com a Diretoria Administrativa, através do telefone: (82) 99999-3125.

10.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

10.5. No caso de produto recusado por vício de fabricação ou por constar validade inferior a 6 (seis) meses, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis.

10.6. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá entregar o produto com prazo de validade será de, no mínimo, 6 (seis) meses, sendo que, no ato da entrega, para o produto fornecido, deverão ter transcorrido, no máximo, 2 (dois) meses da data da fabricação constante da embalagem.

10.7. Caso o produto apresentar inconformidade, tal como perda do vácuo na embalagem ou com prazo de validade restante inferior a 6 (seis) meses, ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá realizar a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil posterior à data de envio da notificação.

10.8. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.10. Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos fornecimentos e entrega do objeto nas dependências da CONTRATANTE.

10.11. O **recebimento provisório** no ato da entrega, pelo Gestor/Fiscal da ARP, para efeito de posterior verificação de conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.11.1. Não estando os produtos em conformidade com as especificações, no todo ou em parte, ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, quando serão realizados novamente as verificações antes referidas.

10.11.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

10.12. O **recebimento definitivo** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.13. Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.14. A **Nota Fiscal** apresentada pela entrega do objeto deverá constar:

10.14.1. Identificação individualizada dos produtos fornecidos;

10.14.2. Identificação, quando cabível, do período a que se refere.

10.15. O Recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDOR BENEFICIÁRIO por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

11.1.1 Habilitação jurídica:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.1.1.3. Ato constitutivo/Contrato Social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

11.1.3. Qualificação econômico-financeira:

11.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

11.1.3.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) último exercício social, apresentados na forma da Lei.

11.1.3.2.1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

11.1.3.2.1.1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou apresentado via speed fiscal pela receita federal;

11.1.3.2.1.2. Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social;

11.1.3.2.1.3. fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.3.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.3.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) pertinente(s).

11.1.3.2.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.1.3.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.1.3.2.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

11.1.3.2.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.1.3.2.8. O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

11.1.3.2.9. Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário, de forma simplificada.

11.1.4. Para Qualificação Técnica:

11.1.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo ao fornecimento do objeto da licitação, no mínimo, em 30% (trinta por cento) das quantidades registradas pelo Órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços, informando o cumprimento de prazos de fornecimento e atendimento às características dos produtos.

11.1.4.2. As empresas participantes do certame deverão apresentar Alvará da Vigilância Sanitária expedido por Órgão competente Municipal ou Estadual.

11.1.5. Declarações:

11.5.1. Declaração, firmada pela empresa de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos.

11.5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

11.5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante conferência com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.3.1. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis.

11.5.3.2. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

11.5.3.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação da empresa, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia e validade.

12.2. Comunicar ao TCE-AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, o objeto do presente instrumento, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.6. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.

12.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

12.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros

12.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

12.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL.

12.12. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

12.14. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no eventual Contrato.

12.15. Quaisquer exigências de fiscalização do TCE-AL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao TCE-AL.

12.16. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Notificar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

13.4. Manifestar-se, através do Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

13.5. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo nos casos previstos na legislação aplicável.

13.6. Publicar o extrato da contrata, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

13.7. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

13.8. Receber o produto emitindo atesto de recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

13.9. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

13.10. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

13.11. Fiscalizar e acompanhar a execução da ARP e eventual contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ARP / CONTRATO

14.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

14.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

14.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4. O(s) Gestor(es) e Fiscal(is) designado(s) exercerá(ão), de forma segregada, as atribuições previstas na Portaria de nº. 494/2023 do TCE-AL, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

14.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

14.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

14.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o registro do atesto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Devidamente realizada a entrega, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

15.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

15.2.2. Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição do produto e a sua competência;

15.2.3. Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

15.2.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

15.3. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3.1. A falta de atesto pelo gestor/fiscal do Contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das Notas Fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;

15.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 15.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

15.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438.

$I = (TX/100)/365$.

$I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

16.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inc. II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 156, da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa;

17.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

17.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.3. Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei nº. 14.133/2021, limitado a 20 dias.



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

17.3.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei nº. 14.133/2021 (inexecução parcial do Contrato);

17.3.5. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei nº. 14.133/2021 (inexecução total do Contrato).

17.3.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O recebimento provisório será mediante atendimento presencial a Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

18.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do licitante vencedor, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

18.4. O Recebimento Definitivo do serviço/material não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 17 da Portaria nº. 55/2024.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13709/2018 – LGPD

20.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

21.1.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;

21.1.2. A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;

21.1.3. Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

22. PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. A proposta deverá:

22.1.2. Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

22.1.3. Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;

22.1.4. Estar devidamente datada e assinada;

22.1.5. Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:

22.1.5.1. CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;

22.1.5.2. Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

22.1.5.3. Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa/pessoa física, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

22.1.5.4. Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;

22.1.5.5. Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;

22.1.5.5.1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

22.1.5.5.2. O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa/pessoa física, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento.

22.2. Deverão ser apresentados, quando houver, com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens.

22.3. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do Exercício de Exercício de 2026, na Atividade 01.032.0004.5248 – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 339030-00 – Material de Consumo.

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2026.

Bruno José Braga Mota Gomes
Diretor Administrativo

ANEXO I (do TR) – MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

O(A) _____ residente na cidade de _____ (rua, avenida, etc), _____, n°. _____, inscrita no CPF sob o n°. _____ neste ato representada por _____ abaixo assinado, interessado(a) no fornecimento de gêneros alimentícios (café), com validade de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Itens	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características: Espécie: 100% café arábica Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual de até 10% por quilo de café de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) e ausência de pretos-verdes fermentados Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro Características químicas (exigidas para cada g/100g): 1) Umidade em 5% no máximo; 2) Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3) Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4) Cafeína em 0,7 no mínimo; 5) Extrato Aquoso em 25% no mínimo; 6) Extrato Etéreo em 8,0%, no mínimo. Características Organolépticas: 1) Aroma característico; 2) Acidez baixa a moderada; 3) Amargor moderado; 4) Sabor característico e equilibrado; 5) Livre de sabor fermentado, mofado e de terra;	Pacote de 250g	4.400		



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

	6) Baixa adstringência; 7) Razoavelmente encorpado; 8) Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial. Moagem: média 9) Torração: moderadamente clara a moderadamente escura 10) Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses. 11) Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 250 gramas. 12) Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Marcas de referência: Aviação Superior, Fino Sabor Superior, Melitta Especial e Três Corações Premium, ou similar.				
2	Açúcar comum cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrada	Pacote de 1 kg	1.500		
VALOR TOTAL					

Declaramos:

a) Expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) Que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários suprainformados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018.

Local, ____ de ____ de 2026.

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO II (do TR)– MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Assunto: Solicitação de Pagamento – Serviço XXXXX, Ata/ Contrato nº [número/ano]

Senhor,

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], vem, por meio deste, solicitar a gentileza de proceder com o pagamento referente ao serviço de XXXX, realizados com base na Ata de Registro de Preços/ contrato nº [número/ano], conforme nota fiscal nº [número da NF], emitida em [data da emissão].

Os Serviços foram prestados e devidamente recebidos pelo setor competente desse Tribunal, estando em total conformidade com as especificações pactuadas e o respectivo termo de referência. O valor total a ser pago é de R\$ [valor], conforme discriminado na nota fiscal anexa.

Para fins de pagamento, seguem abaixo os dados bancários:

Banco: [nome do banco]

Agência: [número da agência]

Conta Corrente: [número da conta]

Favorecido: [nome da empresa]

CNPJ: [número do CNPJ]

Anexamos a este ofício a nota fiscal correspondente, o comprovante de entrega e demais documentos exigidos para o devido trâmite.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Nome do representante legal]

[Cargo/Função]

[Telefone] – [E-mail]

[Nome da empresa]

[Assinatura, se impresso]

ANEXO II (do EDITAL)
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº...../2026

PROCESSO TC-....
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/.....

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Fernando Ribeiro Toledo - Conselheiro Presidente deste Tribunal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº/2026, processo administrativo TC nº, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Café e Açúcar), para consumo dos diversos setores deste Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, de acordo com sua necessidade e conveniência, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste instrumento, especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Itens	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características: Espécie: 100% café arábica Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual de até 10% por quilo de café de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) e ausência de pretos-verdes fermentados Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro Características químicas (exigidas para cada	Pacote de 250g	4.400		



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

	g/100g): 1) Umidade em 5% no máximo; 2) Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3) Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4) Cafeína em 0,7 no mínimo; 5) Extrato Aquoso em 25% no mínimo; 6) Extrato Etéreo em 8,0%, no mínimo. Características Organolépticas: 1) Aroma característico; 2) Acidez baixa a moderada; 3) Amargor moderado; 4) Sabor característico e equilibrado; 5) Livre de sabor fermentado, mofado e de terra; 6) Baixa adstringência; 7) Razoavelmente encorpado; 8) Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial. Moagem: média 9) Torração: moderadamente clara a moderadamente escura 10) Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses. 11) Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 250 gramas. 12) Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Marcas de referência: Aviação Superior, Fino Sabor Superior, Melitta Especial e Três Corações Premium, ou similar.				
2	Açúcar comum cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrada	Pacote de 1 kg	1.500		
VALOR TOTAL					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TCE-AL para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 desta Ata.

Dos limites para as adesões

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observando o subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 4.7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e do Fornecedor Beneficiário.

Maceió-AL, .../...../2026.

FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Conselheiro – Presidente

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO III (do EDITAL)
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>